

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/12/2018 - às 10:30h.
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Pompéia, Estado de São Paulo com sede à Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 36/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio e graxas para atender os veículos da frota do município**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, sito à Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Fone 014-3405-1524, iniciando-se no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2018, À PARTIR DAS 10:30h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas de primeira linha, com registro na ANP, para atender os veículos da frota do município, conforme especificações no termo de referência **Anexo - I**.

1.2. Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade da Administração Pública, ou seja, parceladamente.

1.3. A Administração solicita dos participantes do procedimento licitatório as seguintes referências para aquisição dos produtos: ESSO – BR (PETROBRÁS) – TEXACO – SHELL – MOBIL E IPIRANGA.

1.4. Não aceitaremos óleos remanufaturados ou reaproveitados, na proposta comercial.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Pompéia
Pregão nº 36/2018
Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Pompéia
Pregão nº 36/2018
Nome da Empresa...

4.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ, telefone de contato, e-mail se possível;
- b) Número do Processo e do Pregão;

- c) Descrição do objeto da presente licitação e marca;
- d) Menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Data, assinatura, nome, cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Coordenadoria da Fazenda; e
 - c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou,
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**);
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima **de 15 (quinze) minutos**.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almojarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompéia-SP.

9.2 – O descumprimento ao prazo de entrega, a entrega de produto em desconformidade ao contratado, poderá levar a rescisão contratual e sanções previstas no item 15.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A contratação decorrente desta licitação está orçada em aproximadamente R\$ 340.000,00, será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicite com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13 – DO AJUSTE DE VALORES:

13.1 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

14.1 – A presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

14.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

14.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

14.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minuto após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

14.8 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

14.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.12 - Somente se aplicará o item 14.1 (Licitação Exclusiva para ME ou EPP) se houver na sessão, no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.13 - Somente se aplicará o item 14.1, se for vantajoso para a administração pública e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2 - À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

15.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor

do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

16 – DO VALOR ESTIMADO:

16.1 – Estima-se a presente licitação em aproximadamente R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Fica franqueada as licitantes acesso ao presente certame licitatório, caso pretendam verificar a composição dos custos que deram origem ao valor estimado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O extrato de contrato do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de Circulação local ou regional.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia – Estado de São Paulo.

Pompéia-SP, 12 de Dezembro de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, para atender os veículos da frota do município de Pompeia no ano de 2019 (Referências dos produtos: ESSO – BR (PETROBRÁS) – TEXACO – SHELL - MOBIL E IPIRANGA).

ÍTEM	Descrição	UN	Marca	Quantidade
1	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5	BAL		6
2	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM	BAL		13
3	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4	BAL		175
4	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL	BAL		150
5	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP	BAL		100
6	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5	BAL		70
7	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A	BAL		40
8	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML	FRASCO		120
9	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML	FRASCO		120
10	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50	LITROS		24
11	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML	FRASCO		500
12	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4	BAL		39
13	TAMBOR DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2 - TAMBOR 170KG	TAM		9
14	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32	BAL		64
15	OLEO 5W40 - SINTETICO	LITROS		150
16	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30	LITROS		60
17	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO	LITROS		60
18	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL	LITROS		150
19	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM, ISALC GF-4 SAE. 10W30	LITROS		60
20	OLEO SAE 80W90 API GL5	BAL		6
21	OLEO SAE 75W90 API GL-5	LITROS		36
22	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4	BAL		14
23	SHAMPOO AUTOMOTIVO AC (20 LITROS)	BALDE		15
24	DESENGRAXANTE AC (20 LITROS)	BALDE		15
25	ATIVADO AC (20 LITROS)	BALDE		15
26	ESTOPA TIPO BRANCA PRIMEIRA LINHA 15 KG	FARDO		15
27	BICO PARA ENGRAXADEIRA 90° X ½	UNID		180
28	BICO PARA ENGRAXADEIRA 90° X ¾	UNID		180
29	BICO PARA ENGRAXADEIRA 45° X ¾	UNID		180
30	BICO PARA ENGRAXADEIRA 45° X ½	UNID		180

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº ____/____
Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Descrição do Objeto: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ÍTEM	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor unit	Valor total
1	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 140 API GL 5	BAL		6		
2	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SINTETICO, SAE 10W40 CLASSIFICAÇÃO API-SM	BAL		13		
3	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO CH 4	BAL		175		
4	BALDE C/ 20 LTS OLEO, TOP TURBO, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL	BAL		150		
5	BALDE C/ 20 LTS OLEO, ISOVG 68, DIN 51.524 PARTE 2, C/ REG. NA ANP	BAL		100		
6	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5	BAL		70		
7	BALDE C/ 20 LTS OLEO, SAE ATF, CLASSIFICAÇÃO TIPO A	BAL		40		
8	OLEO DE FREIO DOT-3 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML	FRASCO		120		
9	OLEO DE FREIO DOT-4 CAIXA COM 24 UNIDADES FRASCO 500ML	FRASCO		120		
10	OLEO PARA MOTOCICLETA API SL SAE 20W50	LITROS		24		
11	OLEO 2 TEMPO FRASCO DE 500ML	FRASCO		500		
12	BALDE 20 LITROS OLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 CLASS. API GL4	BAL		39		
13	TAMBOR DE GRAXA PARA CUBO E ROLAMENTOS BASE SABÃO LI NL GI 2 - TAMBOR 170KG	TAM		9		
14	BALDE DE 20 LITROS ARLA 32	BAL		64		
15	OLEO 5W40 - SINTETICO	LITROS		150		
16	OLEO SINT. VEIC. GAS/ALCOOL LITRO. , CLASSIF. API SN RC, ILSAC GF-5, SAE. 5W30	LITROS		60		
17	OLEO P/ VEICULO GAS/ALCOOL CLASS. API SN, SAE 15W40 SEMISINTETICO	LITROS		60		
18	OLEO MIN. VEICULO GAS/ALCOOL SAE 20W50 API SL	LITROS		150		
19	OLEO SEMISINTETICO. VEIC GAS/ALCOOL L SM , CLAS.. API SM, ISALC GF-4 SAE. 10W30	LITROS		60		
20	OLEO SAE 80W90 API GL5	BAL		6		
21	OLEO SAE 75W90 API GL-5	LITROS		36		
22	BALDE C/ 20 LTS OLEO SAE 80W API GL-4	BAL		14		
23	SHAMPOO AUTOMOTIVO AC (20 LITROS)	BALDE		15		
24	DESENGRAXANTE AC (20 LITROS)	BALDE		15		
25	ATIVADO AC (20 LITROS)	BALDE		15		
26	ESTOPA TIPO BRANCA PRIMEIRA LINHA 15	FARDO		15		

	KG					
27	BICO PARA ENGRAXADEIRA 90° X 3/4	UNID		180		
28	BICO PARA ENGRAXADEIRA 90° X 1/2	UNID		180		
29	BICO PARA ENGRAXADEIRA 45° X 3/4	UNID		180		
30	BICO PARA ENGRAXADEIRA 45° X 1/2	UNID		180		

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia-SP, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

CONTRATO Nº XX/2018 – ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E DE FREIO, GRAXAS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018.

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompéia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, portadora do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório nº 50/2018, Pregão Presencial nº 36/2018, que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos e de freio, graxas, para atender os veículos da frota do município, de acordo com as normas do edital, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXX		XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor do presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da solicitação, devendo ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, sito a Rua Dr. José Moura Resende, 572, Centro, Pompéia-SP.

O descumprimento ao prazo de entrega, a entrega de produto em desconformidade ao contratado, poderá levar a rescisão contratual e sanções previstas no item 15.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO (ATA):

O Fiscal do presente contrato (ata) é o Diretor do Departamento de Suprimentos, Sr. Aroldo Rodrigo da Cunha Brozoli, portador do RG xxx e CPF xxx.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, serão de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem como todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir, de pleno direito, o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito a indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia do CONTRATANTE;
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos óleos lubrificantes e filtros;
- e) estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Se o CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará ao primeiro, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 36/2018 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PM-Pompéia, XX de XXXXX de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPEIA

CONTRATADA: XXXXXX

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 36/2018, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VII - MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data,

Assinatura